

**Edital n.º 402/2009**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do despacho n.º 7564/2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 4 de Março de 2009 (DR, n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março), que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Biocombustíveis, da Escola Superior Agrária de Coimbra;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008 (DR, n.º 137, 2.ª série, de 17 de Julho);

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2009/2010, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através da Escola Superior Agrária de Coimbra, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Biocombustíveis, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em quatro semestres lectivos, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um curso de Especialização em Biocombustíveis, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 50 % do total de créditos; e um Estágio profissionalizante de mestrado, objecto de relatório final, ao qual correspondem 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Sob proposta do conselho científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, fixa-se em 20 (vinte) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 10 alunos.

6 — O mestrado funciona em regime pós-laboral ou em regime de fim-de-semana (sextas e sábados), conforme o interesse e as disponibilidades da maioria dos candidatos admitidos, e tem o seguinte calendário escolar:

a) Curso de especialização, com início em 19 de Outubro de 2009 e conclusão até 15 de Dezembro de 2010;

b) Estágio, a concluir até Novembro de 2011.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, de cursos na área de Ciências ou Engenharia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas em a), ou equivalente legal, conferido como sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro, nas áreas referidas em a), que seja reconhecido pelo conselho científico como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico.

8 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra, ou em <http://portal.esac.pt/mestrados>, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia autenticada do (s) plano (s) de estudos que conduziram ao grau que habilita ao acesso ao mestrado;

Curriculum Vitae resumido (máximo de 3 páginas A4);

Documentos comprovativos dos elementos constantes do Curriculum Vitae;

Fotocópia do Bilhete de Identidade;

Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

9 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra, ou enviadas por correio, com aviso de recepção, para Serviços Académicos — Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3040-316 Coimbra.

10 — São oferecidas duas fases de candidatura:

1.ª Fase, com candidaturas de 4 de Maio a 12 de Junho;

2.ª Fase, com candidaturas de 1 a 25 de Setembro, para as vagas sobranes da 1.ª fase.

11 — Os prazos fixados para o processo de admissão são os seguintes:

	1.ª Fase (dd/mm)	2.ª Fase (dd/mm)
Candidatura:	04/05 a 12/06	1/09 a 25/09
Afixação da lista de candidatos admitidos.	até 19/06	até 28/09
Reclamações:	22/06 a 24/06	01/10 a 05/10
Decisão sobre reclamações . . . . .	até 26/06	até 07/10
Classificação e seriação dos candidatos.	até 01/07	até 07/10
Afixação da lista seriada dos candidatos.	até 01/07	até 07/10
Reclamações . . . . .	01/07 a 06/07	07/10 a 12/10
Decisão sobre reclamações . . . . .	06/07 a 09/07	12/10 a 15/10
Matrícula e inscrição . . . . .	01/07 a 09/07	07/10 a 15/10

12 — A não apresentação, dos documentos exigidos, no prazo de candidatura abaixo indicado, é motivo de exclusão do concurso.

13 — São seleccionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 7 do presente edital.

14 — A seriação dos candidatos seleccionados faz-se com base nos seguintes critérios:

**A — Formação académica e profissional**

A1. Classificação do curso de licenciatura, conforme a natureza do curso, descrita na tabela seguinte (pontuação máxima: 6 pontos):

Classificação na escala 0-20	Área de ciências ou engenharia
≤ 12 . . . . .	3
13-14 . . . . .	4
15-16 . . . . .	5
≥ 17 . . . . .	6

A2. Formação profissional — cursos com duração mínima de 40 horas e apreciação final formal (pontuação máxima: 3 pontos)

Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior na área de ciências ou engenharia — 1 ponto por curso

A3. Outras formações académicas (pontuação máxima: 2 pontos)

Bacharelato na área de ciências ou engenharia — 2 pontos

Bacharelato noutras áreas — 1 ponto

A classificação da componente A é apurada pelo somatório de A1, A2 e A3.

**B — Experiência profissional (pontuação máxima: 8 pontos)**

Número de anos completos de experiência demonstrada, conforme a área:

Número de anos	Ciências ou engenharia
1-2 . . . . .	2
3-4 . . . . .	4
5-6 . . . . .	6
≥ 7 . . . . .	8

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório das componentes A e B.

Os candidatos são seriados pela ordem decrescente das classificações obtidas.

Em caso de igualdade do valor da CF, o desempate faz-se pela melhor classificação nos critérios A e B, sucessivamente.

15 — Os regimes de precedências e de avaliação serão divulgados antes do início do curso, através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://portal.esac.pt/mestrados>.

16 — As normas a observar em aspectos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação ou co-orientação (se existir) e ao prazo limite para a entrega do relatório de estágio, serão divulgados antes do

início do curso, através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://portal.esac.pt/mestrados>.

17 — A classificação final do mestrado é calculada através da:

Média do curso de especialização, ponderada pelo número de créditos ECTS de cada unidade curricular (que representa 50% no apuramento da classificação final);

Classificação do relatório de estágio profissionalizante do mestrado (que representa 50% no apuramento da classificação final).

18 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 100 €

Taxa de matrícula — 50 €

Propina anual — 1100 €

ANEXO

**Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária**

**Grau: Mestre**

**Biocombustíveis**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologia dos Processos Químicos .....	524	90
Produção Agrícola e Animal .....	621	5
Electrónica e Automação .....	523	5
Química .....	442	5
Gestão e Administração .....	345	5
Gestão da Qualidade .....	347	5
Agricultura, Silvicultura e Pescas .....	620	5
<i>Total</i> .....		120

Plano de estudos:

**1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organismos Modificados .....	524	Semestral ...	135	TP:45	5	
Química da Biomassa .....	442	Semestral ...	133	TP:45	5	
Modelação de Processos Biotecnológicos .....	524	Semestral ...	133	TP:45	5	
Gestão e Planeamento Industrial .....	345	Semestral ...	133	TP:45	5	
Tecnologia das Fermentações .....	524	Semestral ...	133	TP:45	5	
Opção .....	621	Semestral ...	133	TP:45	5	a)

a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

**2.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biocombustíveis .....	524	Semestral ...	133	TP:45	5	
Valorização energética de resíduos .....	524	Semestral ...	133	TP:45	5	
Instrumentação e Controlo Industrial .....	523	Semestral ...	133	TP:45	5	
Gestão da Qualidade .....	347	Semestral ...	133	TP:45	5	
Projecto .....	524	Semestral ...	133	TP:45	5	
Opção .....	620	Semestral ...	135	TP:45	5	a)

a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

**3.º e 4.º semestres**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante .....	524	Anual .....	1750	O:80	60	

a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

15 de Abril de 2009. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José Manuel Torres Farinha*.